



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.600/2012

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** à Senhora **ALICE ROSA MENDES**, face ao falecimento do ex-Servidor Público Municipal aposentado Senhor **VICENTE LOURENÇO MENDES**, Gari, admitido em 01/01/1980 e aposentado conforme Decreto nº. 348/1993 de 09/09/1993, anexado ao processo administrativo protocolado sob o nº. 013.747 de 08/08/2012, com base no art. 40, § 7º. Inciso I da CF/88 com a redação dada pela EMC 41/2003 c/c o art. 10 da Lei Federal nº. 9.717/98 e § 4º. do art. 61 da Lei Municipal nº. 237/92, falecido em 29 de março de 2011, conforme certidão de óbito nº. 02354901552012400053067001556738.

Parágrafo Único. O valor da pensão a que se refere o “caput” do art. 1º será de 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor aposentado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 5.227/2010.

ADÃO HENRIQUE